



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Barra do Piraí, por meio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí-RJ, devidamente autorizada pelo **Exmº Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **processo administrativo nº 25.988/2022**, torna público que fará realizar no **dia 18 de janeiro de 2023, às 14 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 042/2022**, de **10/01/2022**, na sala de reunião, Bairro Centro, o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no **Termo de Referência**, que se regerá pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, pela **Lei Federal nº 10.520/2002**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, e alterações, pelo **Decreto Municipal nº125,19** de novembro de 2010, **Decreto Municipal nº 015/2020** além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2- As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de **10:00 horas até as 17:00 horas**, na sala de licitações, com permuta de 01 (uma) resma de folha ou 01 (um) pen drive de 8 (oito) Gb (*gigabytes*).

1.3.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, no endereço supracitado ou através do **telefone (24) 2442-5372** ou pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br

1.3.2 Caberá ao (à) Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao **Edital** em até **02 (dois) dias úteis**, anteriores à data de início da licitação, **por escrito**, no endereço indicado no **item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

1.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE CENOGRAFIA, INCLUSO INSUMOS, PARA SEREM INSTALADAS NO VAGÃO TREM DE PRATA DENOMINADO “TREM DE GELO”**, conforme especificação contida do **Termo de Referência (Anexo I)**.

2.2 - A contratação destes serviços será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** em atendimento as **Secretarias Municipais de Turismo e Cultura**, conforme descrição no **Termo de Referência (Anexo I)**.

3- DA ABERTURA

3.1 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio realizarão a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ-RJ
Travessa Assumpção, nº 69, Centro – Barra do Piraí/RJ
LOCAL: Sala de Reunião
DATA: 18/01/2023
HORÁRIO: 14hs

4 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão efetuadas pela Administração Pública do Município de Barra do Piraí-RJ, obedecendo as leis vigentes, conforme Lei Federal nº 8.666/1993.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus anexos**, inclusive quanto aos **documentos de habilitação e proposta de preços**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

5.2- As licitantes que se enquadrarem como **Microempresas, Microempreendedor Individual** ou **Empresas de Pequeno Porte** terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **desde que apresentem a Declaração de ME/MEI/EPP (Anexo VI).**

5.3- Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar nas seguintes situações:

5.3.1 - Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;

5.3.2 - Estrangeira que não funcione no País;

5.3.3 - Com o direito suspenso de contratar com a **Administração Pública de Barra do Piraí** ou por ter sido declarada inidônea;

5.3.4 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

5.3.5 - **Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público do Município de Barra do Piraí/RJ;**

5.3.6 - **É vedada a participação de empresas em consórcio, já que se constitui o objeto licitatório, de serviço que não demanda complexidade técnica em sua execução, assim como nenhum método especial para o mesmo.**

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no **item 6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VII)** e a **Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo VIII)** de forma avulsa.

6.4 Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

6.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.8 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, **para fins de apresentação de lances, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.**

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A Proposta (Envelope nº 01) e os Documentos para Habilitação (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº _____</p>

<p>MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº _____</p>
--

7.2 A licitante deverá apresentar os envelopes devidamente lacrados, não sendo aceito o fechamento destes após o início da sessão.

7.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1 - Os documentos do ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

em **01 (uma) via**, no modelo padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) os quais deverão ser preenchidos pelo licitante e devidamente rubricados pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

a) As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação; no caso da proposta ser corrigida, o **representante da empresa deverá assiná-la**;

b) Os preços serão cotados com **02(duas) casas decimais. Ex: R\$ 10,55**;

c) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

8.2 - Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas os serviços descritos, objeto desta licitação.

8.4 - Todos os serviços serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do **Edital**.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.1.1 - A licitante que apresentou um ou mais documentos relacionados abaixo por ocasião do credenciamento, fica dispensada de apresentá-los novamente.

a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

d) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

e) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 25988/2022
Data : 05/10/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**;

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

9.1.2.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse restrições, caso em que deverá ser aplicado o disposto do item 7.15.

9.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro deve ser apresentada no **modelo Cível ou Especial** uma vez que a certidão no modelo Fazendário não condiz com a exigência referente a certidão solicitada no edital, expedida pela Comarca Sede da licitante datada de **até 90 (noventa) dias** anteriores à abertura dos envelopes.

9.1.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que o referido plano foi homologado judicialmente.

9.1.3.2 Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

9.1.4- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1.4.1 Os licitantes deverão apresentar, quanto aos serviços, objeto desta licitação:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o aptidão para o desempenho da atividade compatível ao objeto ou serviço similar.

9.1.4.2 A empresa licitante poderá realizar visita técnica, agendando no **mínimo de 02(dois) dias de antecedência** da licitação, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** através do e-mail secturismo@barradopirai.rj.gov.br, em horário comercial, ou apresentar **Declaração (Anexo X)** que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo **responsável técnico**.

9.1.5 – DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.1.5.1 – Todos os licitantes deverão apresentar Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

trabalho por **menor de 16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.2.1.1 - **Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no Edital.**

9.2.2 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste **Edital**, serão inabilitados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.2.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de **08(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.2.4 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregoão.

9.2.5 - As **ME, MEI e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.2.5.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

9.2.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.6 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no **Edital**.

9.2.7- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**, para declarar o licitante vencedor.

9.2.8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, **com número do CNPJ e endereço respectivo**, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No **horário, data e local indicado** no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do **Pregão**, iniciando-se com o **CRENCIAMENTO** dos interessados em participar do certame.

10.2 - Iniciada a abertura do envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no **Edital**.

10.3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até **o máximo de 03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

independentemente do número de licitantes.

10.5 - Para efeito de seleção será considerado o tipo de licitação menor preço, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.6 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.6.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, o desempate será feito, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

10.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.10 Na sucessão de lances, a diferença mínima do valor ofertado será fixada pelo pregoeiro, podendo variar no decorrer da sessão.

10.11 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.12 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não previstos neste **Edital**.

10.13 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste **Edital**.

10.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.15 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.16 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual - MEI Ou Empresa De Pequeno Porte – EPP** e houver proposta apresentada por **ME, MEI ou EPP até 5% (cinco**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.16.1.1 A **ME, MEI ou a EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada **classificada em 1º lugar no certame**, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

10.16.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.16.1.3 - Não sendo vencedora a **ME, MEI ou EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME, MEI e EPP** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, MEI e EPP** que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123/2006**, ofertar o menor preço.

10.19 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.20 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.22.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste **Edital**, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

10.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.25 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, encaminhando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme previsto no art. **41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

11.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente **Edital** o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no **Edital** até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder à data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, conforme previsto no art. **41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

11.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Habilitação**".

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de **razões de recursos**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões** em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 O **Recurso** e as **Contrarrazões** deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitação**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no endereço indicado no **item 1.1**, respeitando o prazo citado acima.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

12.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - A adjudicação será feita com base nos critérios de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.8 – Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal nº 8.213/1991** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, **Declaração (Anexo IX)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – menos de 100(cem) empregados não estão sujeitos a aplicação da citada lei;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);

V - mais de 1000(mil) empregados, 5% (cinco por cento).

13- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1 - A **execução** deverá ser nas condições e prazos previstos no **Termo de Referência (Anexo I)**, após assinatura contratual..

13.2 – Após a assinatura do contrato, o início para execução dos serviços se dará a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, emitida pela **secretaria responsável**, observando as condições e prazos definidos no **Edital e seus anexos**, de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

13.3 – O objeto desta licitação demandará formalização de Contrato pelo prazo de **90(noventa) dias**, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – Será exigida **Garantia de Execução Contratual**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

13.5 – Será permitida a subcontratação parcial do objeto/serviço.

13.6 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, aplicando-se os índices **INPC, IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, retratando a variação efetiva do custo utilizado na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93, **desde que a contratada realize a solicitação por escrito.**

14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pelas secretarias responsáveis, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle do serviço.

14.2 - Por ocasião da execução dos serviços, a licitante vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pela fiscalização.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o município de Barra do Piraí através das **Secretarias Municipais** poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reparação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4 - Quando durante os serviços apresentarem quaisquer irregularidades decorrentes de vícios construtivos ou de deficiências dos materiais empregados, a licitante vencedora deverá, às suas expensas, reparar deixando-o em perfeitas condições de utilização.

14.5 - Se a licitante vencedora não executar o reparo nem restituir o valor pago, o município de Barra do Piraí-RJ, poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a licitante vencedora, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O **pagamento** será efetuado pelo município de Barra do Piraí no **prazo de até 30 (trinta) dias** da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução da prestação dos serviços, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

15.2 - Para efeito de pagamento, a licitante vencedora deverá emitir **Nota(s) Fiscal(ais)** onde conste os dados bancários, assim como apresentar as **Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal**, além daquelas relativas ao **FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

15.3 - As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

15.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, conforme **Anexo III**, parte integrante do presente **Edital** ou outro instrumento equivalente.

16.2 - O município de Barra do Piraí convocará regularmente o interessado para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Barra do Piraí.

16.4 - É facultado ao município de Barra do Piraí, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.5 - A **recusa injustificada da licitante vencedora** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 - O disposto no **item 16.5** não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **art 64, § 2º da Lei 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela **1ª (primeira)** licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 25988/2022
Data : 05/10/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

16.7 - A divulgação do contrato ocorrerá conforme artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, parágrafo único.

17- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 - As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMTC	20.20.13.695.1010.2062	3.3.90.39.99	0004

17.2 – O valor estimado a ser utilizado no presente exercício de 2022 será de R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais), conforme bloqueio nº 00406/2022-01, às fls. 32 do p.p..

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

18.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.7 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

18.8 A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

18.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

18.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, item 18.5 e no item 18.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

18.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

18.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

18.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Pirai**.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O **Prefeito** poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, que desejarem.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

19.4.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**.

19.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes cujas propostas foram desclassificadas serão devolvidos logo após a assinatura do Contrato da licitante vencedora.

19.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

19.9 - Integram o presente Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS;**
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EP;**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;**
- ANEXO VIII - MOD. DEC. DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IX - MOD. DEC. DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;**
- ANEXO X - MOD. DEC. DE VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO XI - TABELA ESTIMADA.**

19.10. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.11. O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com instalação de **CENOGRAFIA**, incluso os insumos, para serem instaladas no vagão Trem de Prata denominado “**TREM DE GELO**”, em atendimento a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, conforme descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O “**TREM DE GELO**” terá o intuito de atrair visitantes para fomentar o turismo no município, e ainda, fortalecer o comércio local com a geração de empregos e para aumentar a renda.

O “**TREM DE GELO**” ficará posicionado na Praça Irineu Mendonça, no Distrito Turístico de Ipiabas.

2.2 Na observância de significativa demanda de turismo no distrito de Ipiabas surgiu há necessidade da exploração cultural econômica através das políticas públicas em oferta de turismo.

2.3 Em **2021** foi lançado o projeto “**Ipiabas 05 Estações**” que tem como principal finalidade fomentar o Turismo no Município através da manutenção, revitalização e criação de equipamentos turísticos contemporâneos e de um calendário de eventos consistentes no Distrito de Ipiabas, conforme Lei Municipal nº 3556 de 20 de dezembro de 2021.

2.4 Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014), com base no Art. 49, inciso II.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. A descrição do serviço, as especificações técnicas e quantitativas encontram-se discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com instalação de CENOGRAFIA , inclusos os insumos, que serão adaptados para preparação do vagão Trem de Prata, denominado “ TREM DE GELO ”, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ;	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

ESPECIFICAÇÃO DA CENOGRAFIA / INSUMOS

		Unid.	01
<p>Tematização do Vagão de Passageiros, adquirido pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Vagão instalado na Praça de Ipiabas. A cenografia será denominada “TREM DE GELO”, um vagão parcialmente envolvido em gelo.</p> <p>OBJETO: O tema da decoração será transformá-lo em um vagão onde o clima gelado proporcionará um acúmulo de gelo no seu teto causando a formação de gelo nas suas janelas e na sua estrutura do chassis, gerando um visual de clima de baixa temperatura.</p> <p>O cenário será composto ainda de uma caixa d’água “cenográfica” que será instalada ao lado do vagão, cobrindo a máquina da câmara fria.</p> <p>As peças esculpidas serão em bloco EPS T7F, isopor de alta densidade, com detalhes estruturais independentes de cada peça, com acabamento final em resina poliéster isoftálica, com manta de fibra de vidro, e finalização com pintura de arte e verniz PU.</p> <p>O vagão será todo restaurado externamente, tendo seu revestimento lavado com desengraxante, e polido, conferindo às áreas do revestimento com “martelinho de ouro” e polimento.</p> <p>Os equipamentos inúteis no chassis, serão retirados para evitar vazamentos de óleo e gases, ressaltando que tais equipamentos retirados não poderão descaracterizar o vagão. Toda a parte inferior do vagão será pintada de esmalte sintético preto brilhante, nas cores originais, logo após sua limpeza.</p> <p>Na área interna do vagão serão retirados todos os equipamentos que não serão utilizados, e realizar, um serviço de dedetização e higienização a vapor. Nas áreas desencapadas devido à desmontagem dos equipamentos, serão revestidas com chapa de alumínio escovado.</p> <p>A personalização do vagão, ou seja, o letreiro, será estampado com adesivo de recorte, juntamente com o brasão da Prefeitura e logomarca da secretaria. As luminárias do interior serão reformadas e reinstaladas para manter a originalidade do vagão.</p> <p>Serão construídas 2 (duas) escadas de acesso ao vagão, as escadas darão acesso a área interna do vagão com 8 degraus de 17cm de altura (espelho) e 20 cm de largura (piso). Montados sobre perfis de 100x100mm na chapa 14, com piso em chapa tipo xadrezada em alumínio com pintura em esmalte sintético, corrimão e guarda corpo com tubo de inox polido de 1" 1/2 de diâmetro.</p> <p>A construção cenográfica de todo o vagão e seu entorno, como a torre da caixa d’água, será apresentada maquete</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

eletrônica.

Na altura do piso do vagão, ou seja, bem próximo ao chassi do mesmo, será instalada duas maquinas de fumaça 3000W DMX posicionadas nas laterais do vagão, com 18m de distancia entre elas, que serão acionadas temporariamente, especialmente a noite, quando com a fumaça uma volumetria na iluminação, valorizando ainda mais o cenário, ainda na extensão do vagão, na extensão do chassi, sendo instalados 8 lâmpadas PAR LED OUTDOOR 9x18W fixados de 2,5m de distancia entre elas, em cores azuis e laranja, acendendo de maneira intercalada através do sistema eletrônico instalado.

VAGÃO INTERIOR E EXTERIOR

Exterior: A pintura com preparação de fundos especiais e finalizações em vernizes serão produzidos mais de 1500m² de área pintada, considerando as varias camadas de verniz translúcidos que serão aplicadas.

Interior: Retirada de todo os equipamentos existentes entre paredes não estruturais, forros, divisórias, camas, camas beliche, sanitários. Desinfetar todo o interior. Retirada, limpeza e troca de todos os vidros das janelas existentes. Reaproveitamento de luminárias e todos os objetos pertencentes ao trem que dão características indispensáveis a sua decoração.

CAIXA D'AGUA CENOGRÁFICA / CASA DE MAQUINAS

Este equipamento terá a dimensão de 3,00m de largura nas quatro laterais, ou seja, será uma base de 3m x 3m.

A fundação em concreto com sapata de 1,00 x 0,80 x 1,00 de profundidade, onde será lado os grampos para fixação da estrutura da caixa através de barra roscadas de 1” de diâmetro.

A estrutura de toda montagem será de tubo quadrado de 100x100mm na chapa 14, e fechamento por dentro com chapa galvanizada de nº 22, a estrutura ficará exposta, dando imagem de formatos de época das antigas caixas d'aguas de estações ferroviárias, com acabamento aplicando primer fixador e anti corrosivo, depois aplicada uma pintura automotiva sintética preta.

A casa de máquina para refrigeração do vagão e câmara frigorífica ficará instalada dentro dessa estrutura, no nível do piso. Também como acabamento será fixado arrebites de 1” em toda a linha dos perfis, como se fosse os antigos processos de montagem.

Com a altura total de 5,0m, a caixa recebe uma iluminação com 20,0m lineares de fita de LED, instalados nas quatro colunas de 5,0m cada, proporcionando uma imagem de luz no sentido vertical.

A estrutura será toda vedada, inclusive o teto, para evitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

invasão de aves. Também receberá uma escada de formato “marinheiro” de 45 degraus para manutenção das caixas d'água.

Será instalada uma porta lateral também de aço de 0,80 x 1,50m para visita de manutenção nas caixas d'água.

O reservatório será para 2 caixas de 1000 litros cada.

Obs.: a instalação das caixas d'água ficará ao encargo da empresa que explorará o espaço do “Trem do gelo”.

De acordo com o projeto apresentado em anexo, a estrutura da caixa d'água também receberá a cenografia de gelo na sua estrutura, com o mesmo visual do vagão, integrando assim a decoração do espaço. Será montado nas quatro laterais 6 peças de formato de gelo derretido em EPS T7F, material revestido em resina poliéster isofitálica, com manta de fibra de vidro e pintura artística em degrade e verniz PU.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A empresa apresentará RT do engenheiro responsável pela execução; A execução do serviço terá que ter garantia de danos físicos, e de coloração no período de 5 anos e; A cenografia terá que ser acompanhada de um manual de manutenção dos devidos cuidados para melhor conservação.

ESCULTURA DE GELO NAS LATERAIS DO VAGÃO: As peças esculpidas serão em bloco EPS T7F, isopor de alta densidade, com detalhes estruturais independentes de cada peça, com acabamento final em resina poliéster isofitálica, com manta de fibra de vidro, e finalização com pintura de arte e verniz PU. Estas esculturas terão 2,70m de comprimento por 1,20m de altura, totalizando 10 peças para cada lateral e mais 4 peças para a frente e traseira do vagão, composta de uma manta de tela de 3x3cm em fio 0,8 para estruturar o EPS, com linhas paralelas de metalon 20x20x18 do sentido horizontal.

COBERTURA DE NEVE: Será confeccionado aproximadamente 80,0m² de escultura EPS T7 com alturas variáveis de 0,50m a 0,20m de altura, com programa de manipulação robótica, será dado mais fidelidade aos projetos apresentados, com total realismo e multiplicações esculpidas com resultados fieis a esculturas apresentadas do projeto. Para maior realismo será fixado uma linha de fita de LED em toda extensão do teto, totalizando 60,0m lineares. Esta fita de LED ficará fixado através de um perfil "U" de 10mm de alumínio fixado na lateral do teto.

Essa "massa" de gelo, será fixada no teto através de parafusos passantes com porcas alto travante, onde será aplicado uma cola especial própria para o EPS, na estrutura de chapa e no contorno de todo apoio dessa massa cenográfica será aplicado silicone vedando a penetração de água entre a estrutura e o cenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail: secturismo@gmail.com

3.2 Metodologia de Definição do Quantitativo:

3.2.1 O “**TREM DE GELO**” será parte do **Circuito Turístico** do Distrito de Ipiabas, que foi planejado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** com a criação do projeto “**Ipiabas 05 Estações**”, e tem o intuito de fomentar o setor turístico do Município, no Distrito de Ipiabas.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

3.3.1 O quantitativo do objeto se justifica afim de compor a cenografia do “**TREM DE GELO**”, parte do projeto “**Ipiabas 05 Estações**”, planejado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O objeto será construído pela **CONTRATADA** sobre um vagão Trem de Prata que se encontra na Praça Irineu Mendonça, no Distrito de Ipiabas, município de Barra do Piraí/RJ:

4.2. O prazo para execução dos serviços será de até **90 (noventa dias)**, contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pela área requisitante, após a assinatura do Contrato.

4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar uma maquete física em **escala 1/10 da estrutura**, que será montada no local, para visualização dos visitantes até o final do serviço.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Apresentação de **atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas respectivas entidades, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível ou similar ao objeto.

6.2 A empresa licitante **poderá** realizar a **visita técnica**, agendando no mínimo com **02 (dois) dias** de antecedência da licitação, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** através do e-mail secturismo@barradopirai.rj.gov.br, em horário comercial, ou apresentar **Declaração** que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo **responsável técnico da empresa**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. Não será exigida garantia e nem assistência técnica.

8. TERMO DE CONTRATO:

8.1. O objeto demandará a formalização de instrumento de Termo de Contrato.

8.2. Será exigida **Garantia de Execução do Contrato, no valor de 2% do estimado.**

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1 Verificar se o serviço está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

9.1.2 Rejeitar os materiais utilizados na execução do serviço que estejam fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

9.1.4 Atestar a realização do serviço, em conformidade com o solicitado;

9.1.5 Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;

9.1.6 Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Efetuar o serviço, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

9.2.2 Não será aceito serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à realização do serviço e transporte dos materiais e objetos necessários a execução do serviço.

9.2.4 Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes como: viagens, hospedagens, alimentação, colaboradores, logística de serviço, dentre outros;

9.2.5 A **CONTRATADA** deverá prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a entrega e a realização do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

9.2.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí;

9.2.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, por escrito, em **02 (duas) vias** e entregues mediante recibo;

9.2.8 Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

9.2.10 Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, em todos os serviços deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**.

9.2.11 Os serviços e materiais a serem utilizados na execução, deverão ser entregues no local por conta da empresa vencedora.

9.3 Poderá ser permitida a subcontratação parcial do serviço.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10.1. O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pela área requisitante, após a assinatura do Contrato.

10.2. Poderá ser prorrogado por igual período, **conforme artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

10.3. Será previsto reajuste, **conforme artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.**

11. PENALIDADES:

11.1 Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme a conclusão das etapas listadas no item **4.1** deste termo de referência, com o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

12.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços e insumos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

12.3. Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).

12.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa será:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMTC	20.13.695.1010.2.062	3.3.90.39.99	0004

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro Contrato: Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira / Matrícula: 11.583

Fiscal do futuro Contrato: Leonardo José Moreira da Silva / Matrícula: 9.960

Gestor do futuro Contrato: Rafael Santos Couto / Matrícula: 11.581

14.2 A conclusão de cada etapa deverá ser fiscalizada e atestada por 01(um) servidor responsável da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e por 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não há disposições gerais.

16. ANEXO:

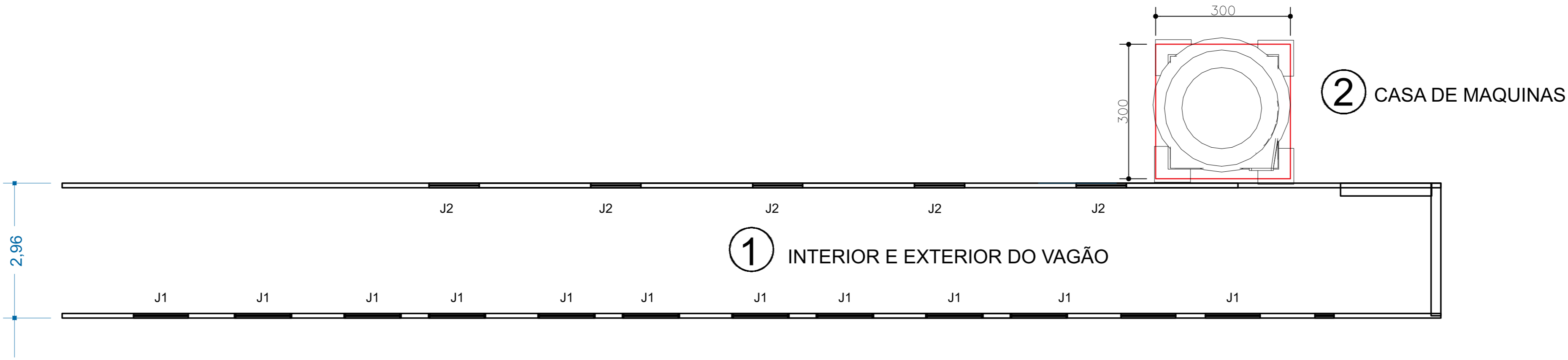
16.1 ANEXO ÚNICO: PLANTA(S) TREM DE GELO.

Barrado Piraí, 21 de dezembro de 2022.

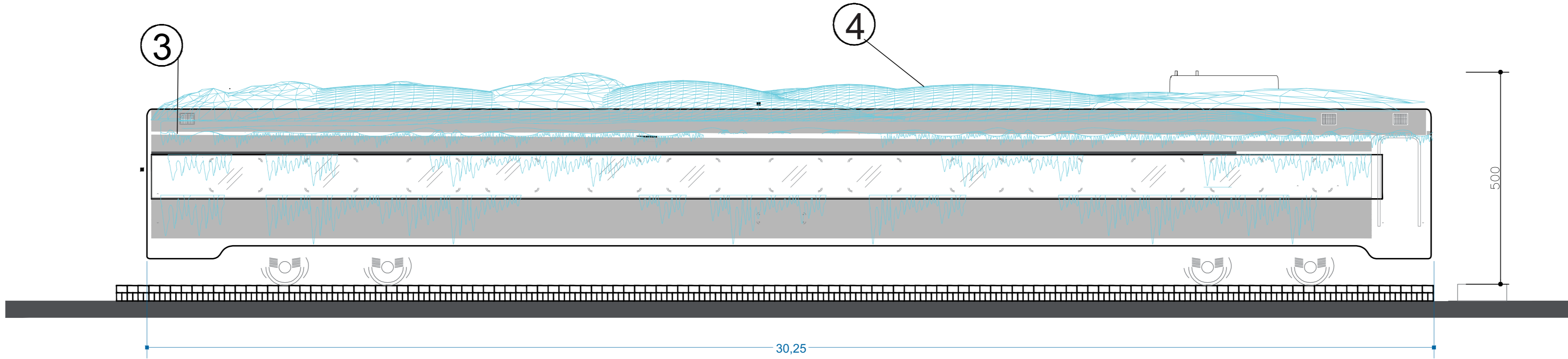
Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira
Diretor de Turismo
Matrícula 11.583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ-RJ

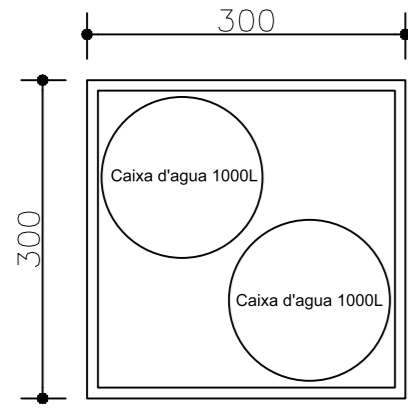
PROJETO CENOGRÁFICO TREM DE GELO



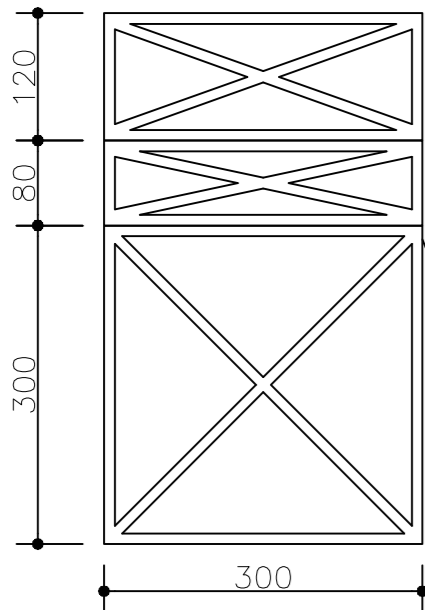
PLANTA
1/100



VISTA FRONTAL
1/100

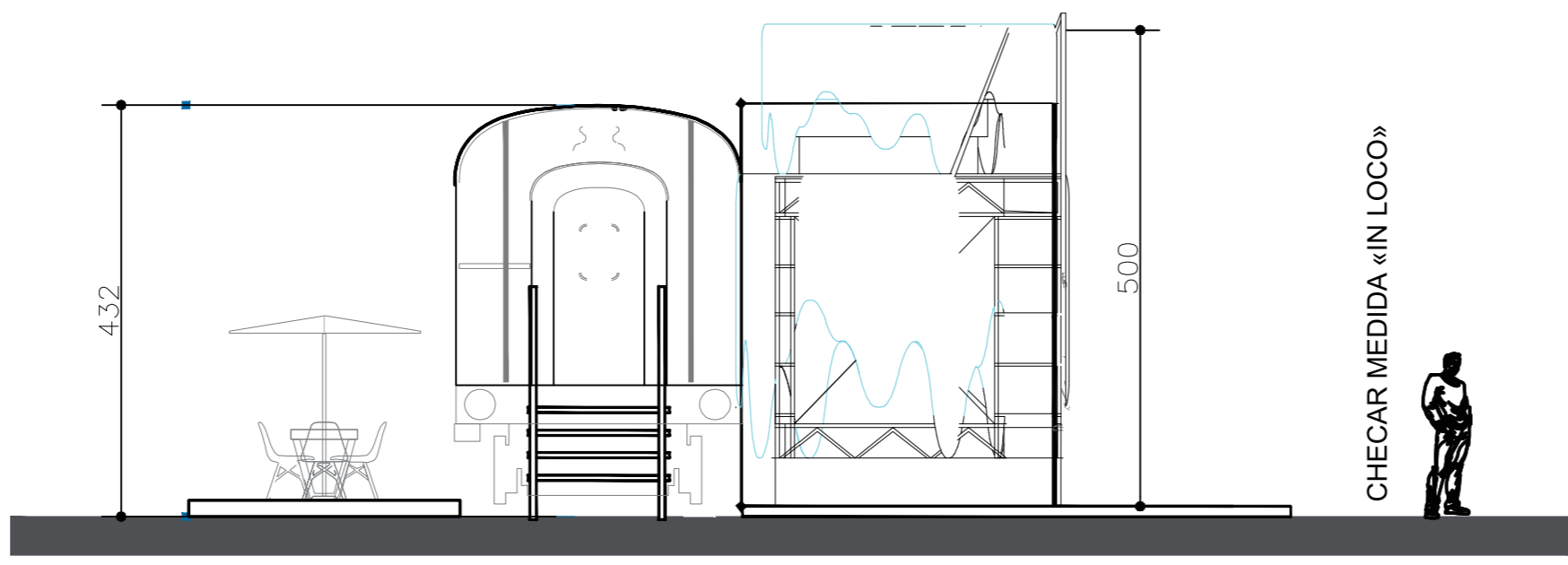


PLANTA CAIXA D'ÁGUA
1/100

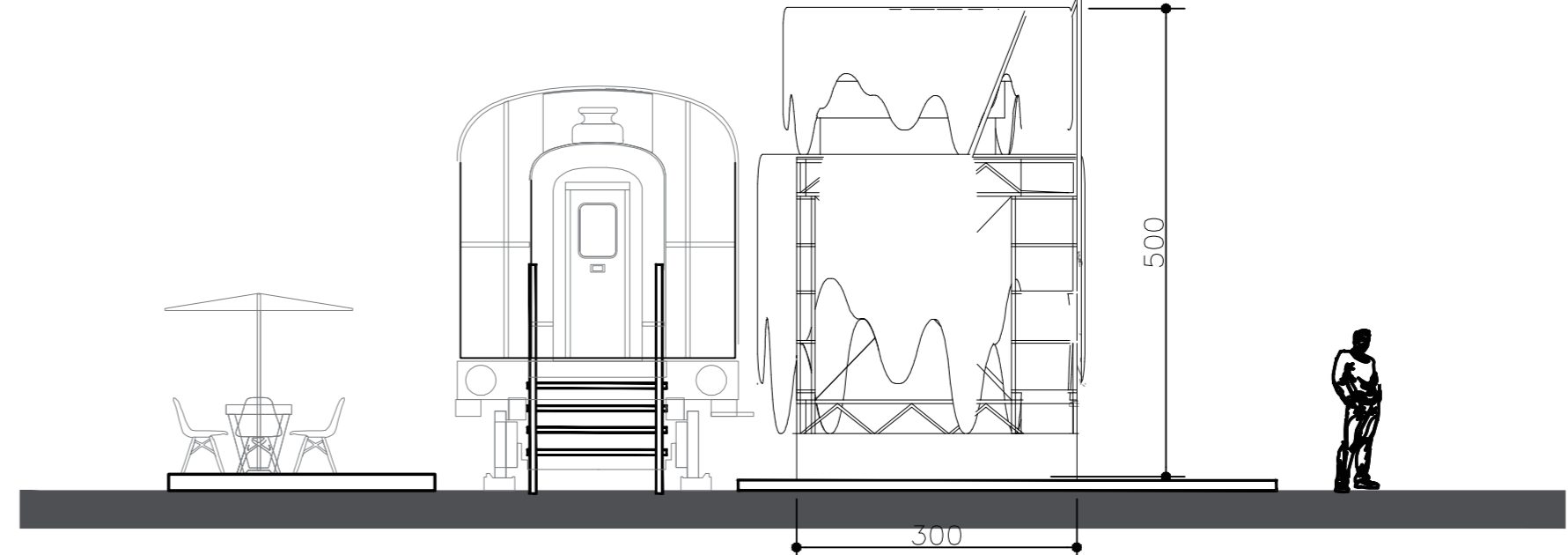


PERFIL CASA DE MAQUINAS/CAIXA D'ÁGUA
1/100

Gelo cenográfico



CORTE ESQUEMÁTICO
1/100



VISTA LATERAL
1/100

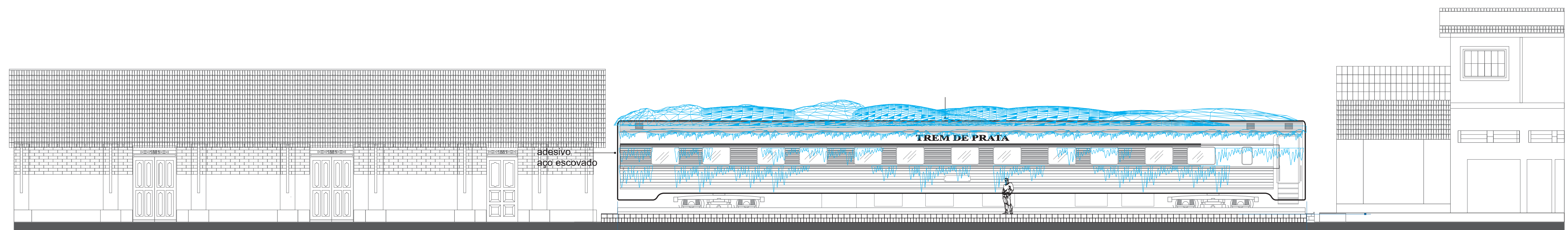
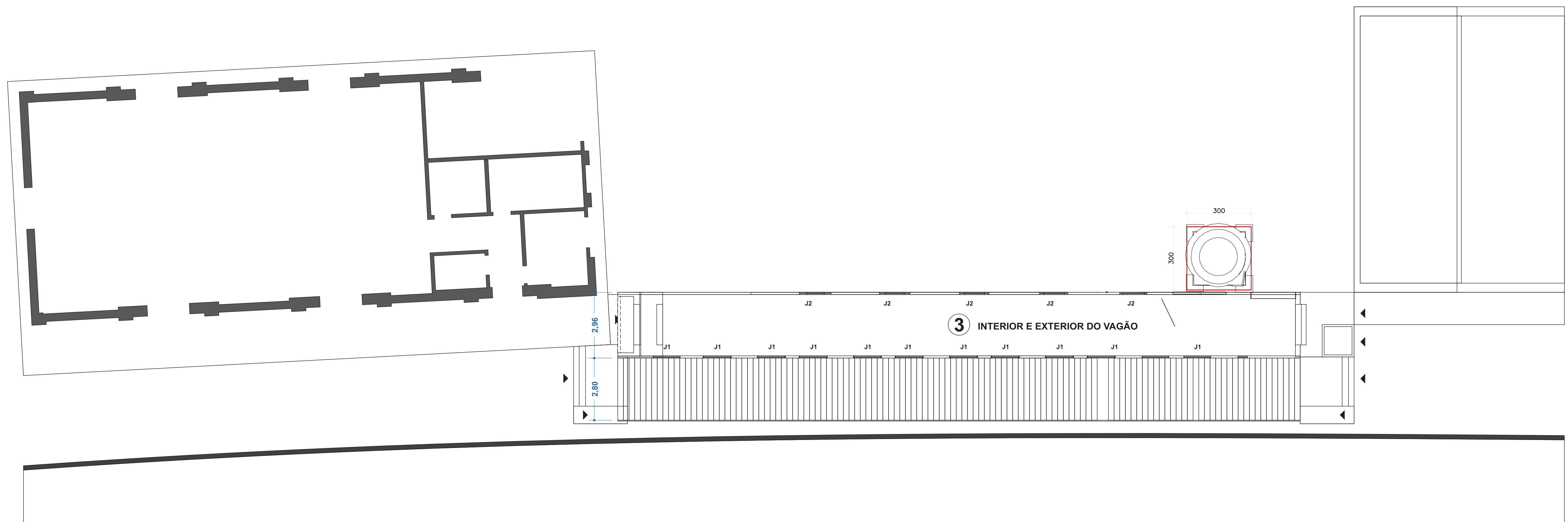
CHECAR MEDIDA «N LOCO»

PROJETO CENOGRÁFICO - VAGÃO GELEIRA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	DESENHO: VAGÃO / GELEIRA / MEMORIAL DESCRITIVO	OBSERVAÇÃO:	PRANCHA: APROVAÇÃO E ACEITE PELO CLIENTE:
DATA: 15/09/22		ESCALA INDICADA	01/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ-RJ

PROJETO CENOGRÁFICO TREM DE GELO



VISTA FRONTAL
1/100

ESTAÇÃO

BAR VAGÃO

COMÉRCIO

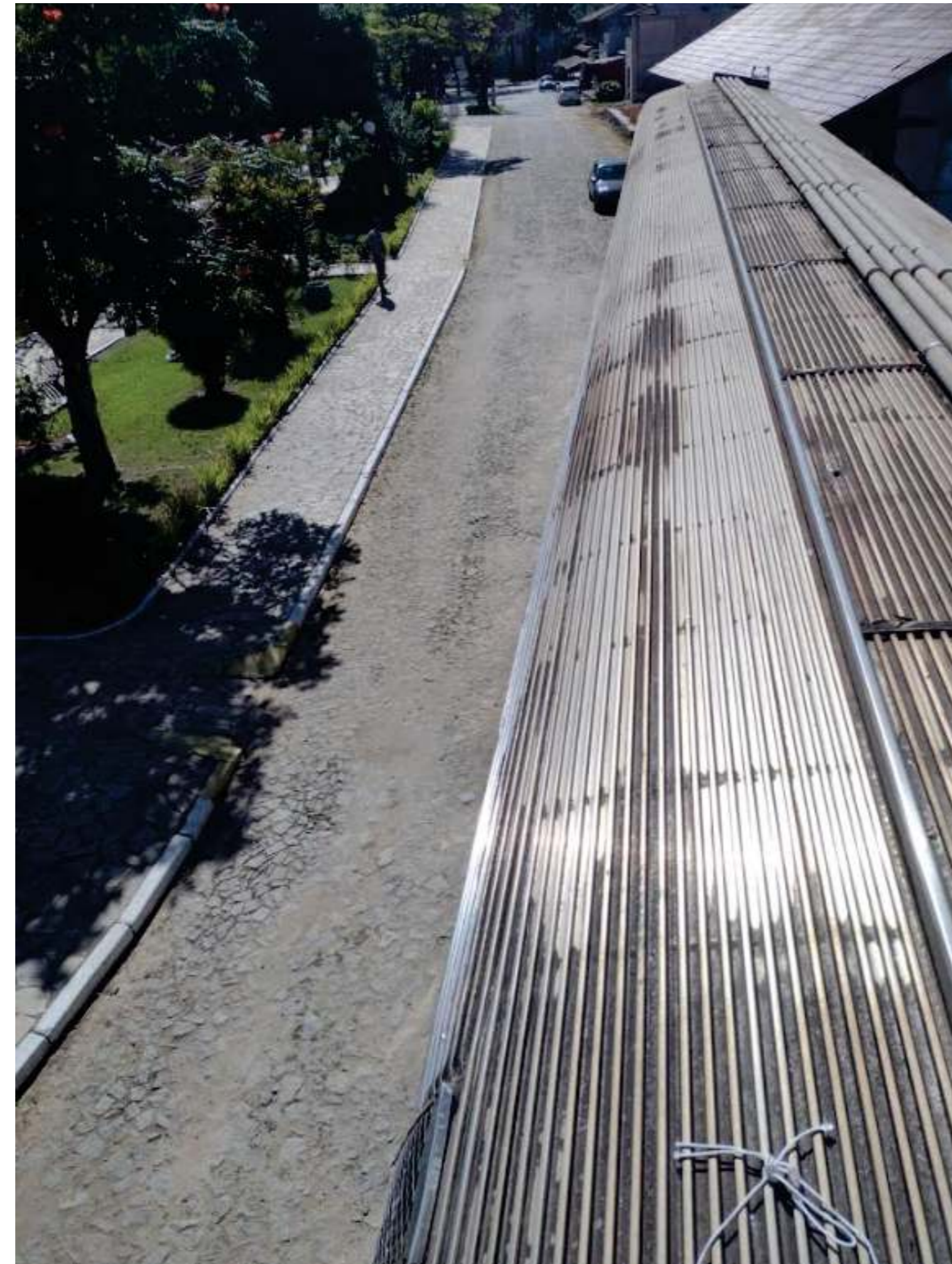
PROJETO CENOGRÁFICO - VAGÃO GELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ		OBSERVAÇÃO:	PRANCHA:	APROVAÇÃO E ACEITE PELO CLIENTE:
DESENHO: IMPLANTAÇÃO VAGÃO / GALERIA / DECK	DATA: 15/09/22		ESCALA INDICADA	02/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ-RJ

PROJETO CENOGRÁFICO TREM DE GELO

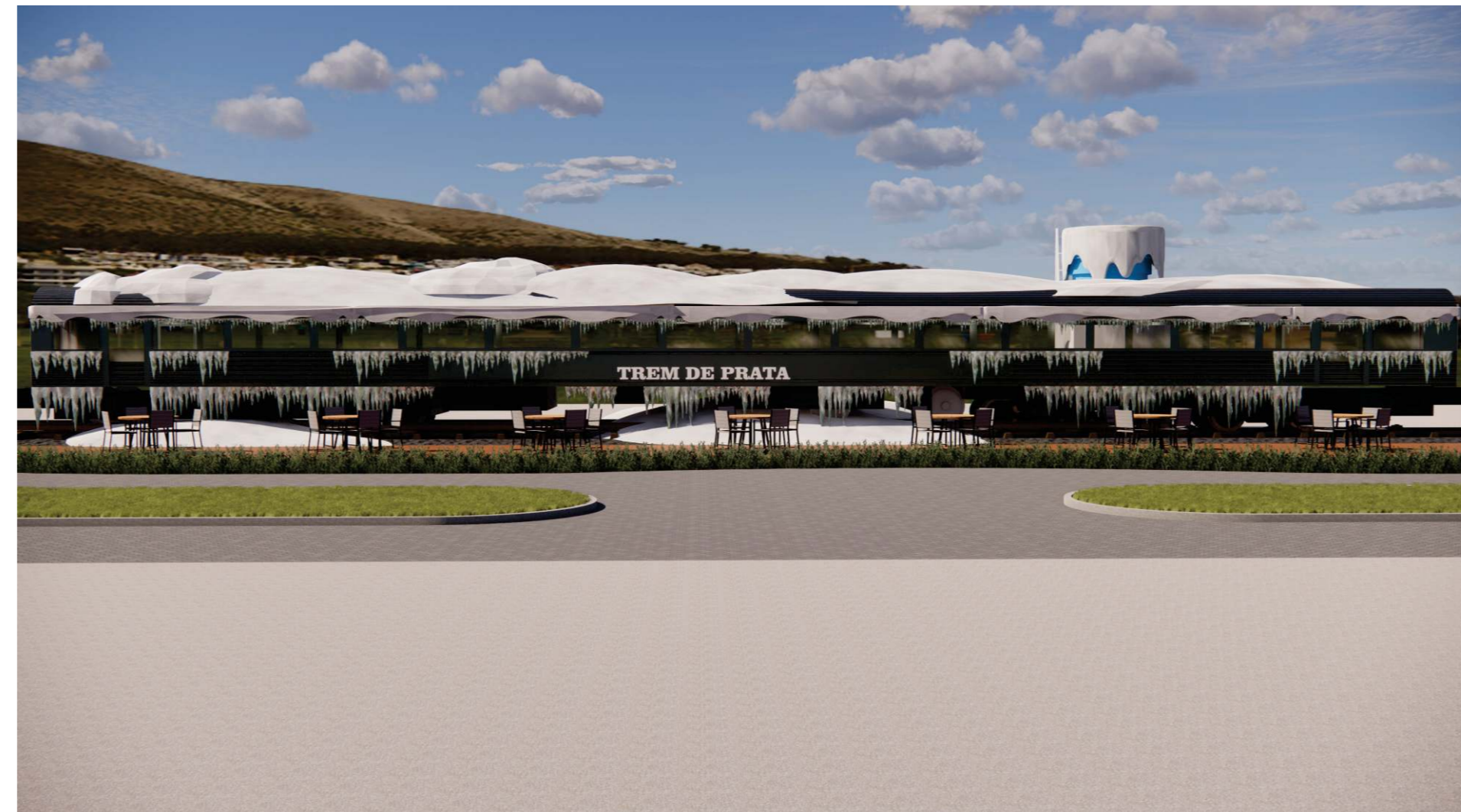


PROJETO CENOGRÁFICO - VAGÃO GELEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ		PRANCHA: 03/04	APROVAÇÃO E ACEITE PELO CLIENTE:
DESENHO: FOTOS DO LOCAL	OBSERVAÇÃO:		
DATA: 15/09/22		ESCALA INDICADA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ-RJ

PROJETO CENOGRÁFICO TREM DE GELO



PROJETO CENOGRÁFICO - VAGÃO GELEIRA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	OBSERVAÇÃO:	ESCALA INDICADA	PRANCHA: 04/04	
DESENHO: REFERÊNCIAS 3D				APROVAÇÃO E ACEITE PELO CLIENTE:
DATA: 15/09/22				

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II			Processo nº: 25988/2022 Data: 05/10/2022 fls: ____ Rubrica:		
Proposta de Preços / Pregão			Licitação por: Pregão Presencial A realizar-se em: 18/01/2023 às 14 hs. Requisição de Serviços: SC 00976/2022		
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Pregão Presencial nº 001/2023.			CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	002.077	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE CENOGRAFIA, INCLUSOS OS INSUMOS, QUE SERÃO ADAPTADOS PARA PREPARAÇÃO DO VAGÃO TREM DE PRATA, DENOMINADO "TREM DE GELO", em atendimento a Secretaria Municipal d Turismo e Cultura; Observação: conforme Termo de Referência (Anexo I).	SV	01	R\$ _____
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: vide Termo de Referência Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS Local da execução: vide Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____		
Obs.: Informar dados bancários:			Firma Proponente		
Banco: N°					
Agência: C/c:					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

ANEXO III

CONTRATO Nº ____ / 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito, Mário Reis Esteves**, por intermédio do **Secretário Municipal de _____, Sr. _____**, doravante denominado - **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede (RUA E NÚMERO), Bairro _____, em _____, (CIDADE),_(ESTADO), doravante denominada **CONTRATADA**, inscritano CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelosócio, _____, portador da C.I. nº RJ-_____, inscrito no CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023**, com fundamento no **processo administrativo nº 25.988/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007, pelo Decreto Municipal 125 de 2010, pelo **Decreto Municipal nº 015/2020** e suas alteraçõesse do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE CENOGRAFIA, INCLUSOS OS INSUMOS, QUE SERÃO ADAPTADOS PARA PREPARAÇÃO DO VAGÃO TREM DE PRATA, DENOMINADO "TREM DE GELO"**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica: - _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto será executado conforme **Termo de Referência**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será permitida a subcontratação parcial do objeto/serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de **90(noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura, **podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**, com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61, § único, a Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a assinatura do contrato, para início dos serviços será emitida Ordem de Serviço, expedida pela(s) área(s) requisitante(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

No cumprimento deste Contrato, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) A execução deverá ser nas condições e prazos previstos no **Termo de Referência, independente da sua transcrição**, no presente **Contrato**;
- b) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade dos produtos e equipamentos a serem utilizados no serviço;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte do serviço executado em que se verificarem vícios ou incorreções, a serem feitas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no prazo máximo de **10 (dez) dias**;
- f) Executar o serviço dentro do prazo determinado pela(s) **área(s) requisitante(s)**;
- g) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em **02 (duas) vias** e entregues mediante recibo;
- h) Os serviços e materiais a serem utilizados na execução, deverão ser entregues no local por conta da empresa vencedora;
- i) Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes como: viagens, hospedagens, alimentação, colaboradores, logística de serviço, dentre outros;
- j) De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Designar servidor(es) que se responsabilizará(ão) pelo pedido e conferência da qualidade do serviço executado em conformidade com o **Termo de Referência** e com o **Termo Contratual**;
- b) Efetuar pagamento no prazo contratual, devidamente atestado pelos fiscais;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

- c) Receber o objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência**;
- d) Rejeitar o objeto fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência, independente da sua transcrição**;
- e) Emitir a **Ordem de Serviço** após a assinatura do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- g) Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- h) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do serviço, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de **R\$** _____ (**_____reais**) que será pago de acordo com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com declaração de recebimento da execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**, conforme artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo todo o padrão exigido conforme especificações apresentadas no **Termo de Referência**, e dentro de todas as cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela **Nota de Pré-empenho nº 00406/2022-01**, à conta das dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMTC	20.20.13.695.1010.2062	3.3.90.39.99	0004

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao município de BARRA DO PIRAÍ, a seu critério e através do gestor do Contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do município de Barra do Piraí, em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou; suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEBP)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 25988/2022
Data : 05/10/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente, com poderes para decidir na Administração Pública**, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas **pela autoridade competente, com poderes para decidir na Administração Pública**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava**, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de **01 (um) ano**, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Oitava**.

Parágrafo Sétimo - A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GARANTIA / DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de **2 % (dois por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, de acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de **12 (doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, aplicando-se os índices **INPC, IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, retratando a variação efetiva do custo utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93, **desde que a contratada realize a solicitação por escrito**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes elegem o **Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acertadas, o município de Barra do Piraí-RJ e **empresa** _____, assinam o presente Contrato **em 03 (três) vias**, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de testemunhas.

Barra do Piraí/RJ, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Contratante

Secretaria Municipal de _____
Contratante

Contratada

Testemunhas:
Nome/CPF:

Nome/CPF:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 25988/2022

Data: 05/10/2022 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Travessa Assumpção 69, Centro Barra do Piraí RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica o Sr.(a) <nome>, <qualificação na empresa>, <residência completa>, <portador da carteira de identidade> nº _____, <expedida em> _____, para representar esta empresa _____, <endereço> e <CNPJ> na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**, a ser realizada nesta data, podendo portanto para tanto participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber as notificações, interpor recursos assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

Nome completo emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma

OBS: A PRESENTE CARTA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 25988/2022

Data: 05/10/2022 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 25988/2022

Data: 05/10/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 25988/2022

Data: 05/10/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer
Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos
ainda vigorem.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 25988/2022

Data: 05/10/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº - _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023** referente ao **Processo Administrativo nº 25988/2022**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 25988/2022

Data: 05/10/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, **que:**

() dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou

() está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 25988/2022

Data: 05/10/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Pregão Presencial nº 001/2023**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Pregão Presencial nº 001/2023**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **25988/2022**
Data : **05/10/2022** Fls. ____
Rubrica: - _____

Anexo XI – Tabela Estimativa

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	PR. UNIT. (R\$)	PREÇO (R\$)
01	002.077	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com instalação de CENOGRAFIA , inclusos os insumos, que serão adaptados para preparação do vagão Trem de Prata, denominado “TREM DE GELO” , em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;	SV.	01	957.000,00	957.000,00
TOTAL					R\$ 957.000,00	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 25988/2022

Data 05/10/2022 Fls. _____

Rubrica _____

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 25.988/2022

DATA : 18/01/2023

Horário: 14 HS

Barra do Piraí, ____/____/____.

*Assinatura e carimbo
com CNPJ da empresa*